

CATÁLOGO

LEILÃO



CEDRO

• PRESENCIAL •

JUVENTUDE, GENÉTICA, E UM FUTURO BRILHANTE!



30 ABRIL **19h**
QUARTA

CHÁCARA CEDRO



ÍNDICE

Vendedor	Lote
VELHA SENHORA / SANTA MADRE	1
VELHA SENHORA	2
SANTA MADRE	3
VELHA SENHORA / SANTA MADRE	4
BUTINA	5
SANTA MADRE / NELORE SANTANA	6
VELHA SENHORA	7
BUTINA	8
SANTA MADRE	9
VELHA SENHORA	10
SANTA MADRE	11
BUTINA	12
BUTINA	14
BUTINA	15
VELHA SENHORA / SYAGRI	17
SYAGRI / NELORE PINDADO DAS AMÉRICAS / NELORE SANTANA	18
SYAGRI / NELORE SANTANA	19
NETINHO	20
SÃO LOURENÇO / NELORE DAS AMÉRICAS / SSR / JR 5 ESTRELAS / GAP / JR / HARAS LA	21
VELHA SENHORA / V3 / XITO	22
V3	23
XITO	24
V3	25
VELHA SENHORA / BUTINA / CHORA ME LIGA	26
VELHA SENHORA / SYAGRI / CD	27
VELHA SENHORA / BUTINA / SANTA MADRE	28

ANIMAL

33%
À VENDA

LOTE
1

individual

VELHA SENHORA / SANTA MADRE

FEITICEIRA FIV V3

RG: **NEJA 695** • NASC.: **29-04-2016** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

JERU FIV DO BRUMADO
BRUMA376

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

X

OURA DA CAFE
ALCC1181

EMISSARIO L.CANCADO
ALCC2966

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

RAJA DA CAFE
ALCC1412

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LIVRE
ESCOLHA

50%
DE UM ANIMAL

LOTE
2

VELHA SENHORA

VERUSKA FIV DA VELHA SENHORA

RG: GENI 179 • NASC.: 26-08-2024 • FÊMEA

FIORELLA FIV DA VELHA SENHORA

RG: GENI 181 • NASC.: 27-08-2024 • FÊMEA

DUA LIPA FIV DA VELHA SENHORA

RG: GENI 182 • NASC.: 28-08-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

FEITICEIRA FIV V3
NEJA695

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

MAKENA FIV DA VELHA SENHORA

RG: GENI 184 • NASC.: 29-08-2024 • FÊMEA

LACADOR FIV L.CANCADO
ALCC3378

BANNER FIV V3
NEJA213

LAJOTA FIV L.CANCADO
ALCC3482

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

FEITICEIRA FIV V3
NEJA695

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

33%
À VENDA

LOTE
3

individual

SANTA MADRE

SERENA FIV

RG: **MINO 37** • NASC.: **30-08-2018** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

LACADOR FIV L.CANCADO
ALCC3378

BANNER FIV V3
NEJA213

X

LAJOTA FIV L.CANCADO
ALCC3482

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

FEITICEIRA FIV V3
NEJA695

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE
4

individual

VELHA SENHORA / SANTA MADRE

DIVA V3

RG: **NEJA 600** • NASC.: **22-10-2016** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

JERU FIV DO BRUMADO
BRUMA376

**LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380**

OURA DA CAFE
ALCC1181

RAMBO DA MN
11111

**LAMBIDA FIV L.CANCADO
ALCC3508**

SALINA DA CAFE
ALCC1665

POESIA FIV CEST

RG: **CEST 4** • NASC.: **12-12-2021** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

BANNER FIV V3
NEJA213

**IMPACTO FIV V3
NEJA740**

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

**DIVA V3
NEJA600**

LAMBIDA FIV L.CANCADO
ALCC3508

GARANTIA DE 2 FÊMEAS POR DOADORA

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
5

individual

BUTINA

PRECIOSA FIV DO BUTINA

RG: BUTI 350 • NASC.: 15-05-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

TAJU DE GARCA
F1200

IBIZA FIV GORAN
IBIZ1067

X

IBIZA PINK
IBIZ681

IMPACTO FIV V3
NEJA740

POESIA FIV CEST
CEST4

DIVA V3
NEJA600

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
6

individual

SANTA MADRE / NELORE SANTANA

ESMERALDA FIV DA AJSK SANTANA

RG: **AJSK 86** • NASC.: **23-02-2024** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

BANNER FIV V3

NEJA213

IMPACTO FIV V3

NEJA740

X

LAMBONA L.CANCADO

ALCC3521

LACRE FIV L.CANCADO

ALCC3380

DIVA V3

NEJA600

LAMBIDA FIV L.CANCADO

ALCC3508

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LIVRE
ESCOLHA

50%
DE UM ANIMAL

LOTE
7

VELHA SENHORA

STRACTA DA VELHA SENHORA

RG: **GENI 130** • NASC.: **04-07-2024** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

CATENA FIV DA VELHA SENHORA

RG: **GENI 136** • NASC.: **07-07-2024** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

EVORA FIV DA VELHA SENHORA

RG: **GENI 141** • NASC.: **30-06-2024** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

IMPACTO FIV V3
NEJA740

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

POESIA FIV CEST
CEST4

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

DIVA V3
NEJA600

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE

8

individual

BUTINA

LAJOTA FIV L.CANCADO

RG: **ALCC 3482** • NASC.: **03-11-2012** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

LIBERO DA CAFE

W323

GALANTE L.CANCADO
ALCC2262

X

NAGOYA DA CAFE

ALCC992

LOMBO DA CAFE

W114

TRAMA DA L. CANCADO
ALCC1838

NAINE DA CAFE

ALCC1002

GARANTIA 2 FÊMEAS

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE

9

individual

SANTA MADRE

BALMA FIV V3

RG: NEJA 216 • NASC.: 01-05-2015 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

JERU FIV DO BRUMADO
BRUMA376

GALANTTE L.CANCADO
ALCC2262

GRINGO FIV CASS
CASS1018

FLAGRA TE SJ COCAL
COC668

X

LAJOTA FIV L.CANCADO
ALCC3482

TRAMA DA L. CANCADO
ALCC1838

CANCAO FIV CEST

RG: CEST 6 • NASC.: 09-01-2022 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

GALANTTE L.CANCADO
ALCC2262

GRINGO FIV CASS
CASS1018

MITO FIV V3
NEJA1060

DIVA V3
NEJA600

X

BALMA FIV V3
NEJA216

LAJOTA FIV L.CANCADO
ALCC3482

GARANTIA 4 FÊMEAS, SENDO NO MÍNIMO 1 FÊMEA DE CADA DOADORA

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
10

individual

VELHA SENHORA

LAVAZZA FIV DA VELHA SENHORA

RG: GENI 109 • NASC.: 07-05-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

IMPACTO FIV V3

NEJA740

VALOR FIV V3

NEJA1801

X

LAMBISGOIA L.CANCADO

ALCC3520

MITO FIV V3

NEJA1060

CANCAO FIV CEST

CEST6

BALMA FIV V3

NEJA216

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
11

individual

SANTA MADRE

CANCAO FIV CEST

RG: **CEST 6** • NASC.: **09-01-2022** • FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

GALANTE L.CANCADO
ALCC2262

MITO FIV V3
NEJA1060

X

DIVA V3
NEJA600

GRINGO FIV CASS
CASS1018

BALMA FIV V3
NEJA216

LAJOTA FIV L.CANCADO
ALCC3482

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
12

individual

BUTINA

DARESCA FIV MARCA RV

RG: RVCN 76 • NASC.: 17-03-2021 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

REM TORIXOREU

REMC3462

REM ARMADOR

REMC5326

X

REM RONDA

REM4186

LACRE FIV L.CANCADO

ALCC3380

BELLA

RVCN37

LAGENA L.CANCADO

ALCC3434

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

LIVRE
ESCOLHA

50%
DE UM ANIMAL

LOTE
14

BUTINA

**NOME A SER
ESCOLHIDO PELO COMPRADOR**

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

**NOME A SER
ESCOLHIDO PELO COMPRADOR**

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

**NOME A SER
ESCOLHIDO PELO COMPRADOR**

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

BANNER FIV V3
NEJA213

REM ARMADOR
REMC5326

**IMPACTO FIV V3
NEJA740**

**DARESCA FIV MARCA RV
RVCN 76**

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

BELLA
RVCN37

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
15

individual

BUTINA

BINA FIV DO BUTINA

RG: BUTI 279 • NASC.: 14-07-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

TAJU DE GARCA
FI200

IBIZA FIV GORAN
IBIZ1067

X

IBIZA PINK
IBIZ681

DIDA V3
NEJA525

SAFIRA DA NELORE WAP
WAP74

UTRA MARATHAI
GMTM342

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE
17

individual

VELHA SENHORA / SYAGRI

BETINA FIV SYAGRI

RG: **SYA 523** • NASC.: **04-01-2023** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

X

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

BANNER FIV V3
NEJA213

IBIZA FIV SUREAL
IBIZ991

FEITICEIRA FIV V3
NEJA695

GARANTIA 2 FÊMEAS

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

25%
À VENDA

LOTE
18

individual

SYAGRI / NELORE PINDADO DAS AMÉRICAS / NELORE SANTANA

FLAGRA FIV SYAGRI

RG: SYA 526 • NASC.: 08-02-2023 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

X

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

BANNER FIV V3
NEJA213

IBIZA FIV SUREAL
IBIZ991

FEITICEIRA FIV V3
NEJA695

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
19

individual

SYAGRI / NELORE SANTANA

ANTIOQUIA DAS AMERICAS

RG: NPDA 1 • NASC.: 30-10-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

TAJU DE GARCA
F1200

IBIZA FIV GORAN
IBIZ1067

X

IBIZA PINK
IBIZ681

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

FLAGRA FIV SYAGRI
SYA526

IBIZA FIV SUREAL
IBIZ991

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
20

individual

NETINHO

PEDRA NEGRA DO NETINHO CARDOSO

FÊMEA

TAJU DE GARCA
F1200

IBIZA FIV GORAN
IBIZ1067

X

IBIZA PINK
IBIZ681

MIL FIV GC DA SL
GSCA1000

IBIZA FIV SAMARA
IBIZ1844

IBIZA FIV SUREAL
IBIZ991

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

PRENHEZES

LOTE
21

individual

SÃO LOURENÇO / NELORE DAS AMÉRICAS / SSR /
JR 5 ESTRELAS / GAP / JR / HARAS LA

MADAME FIV GC DA SL x **VALOR FIV V3**

Prev. de parto: **Setembro 2025** • RG: **GSCA 1784** • NASC.: **10-09-2021** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

TAJU DE GARCA
F1200

HOLTER L.CANCADO
ALCC3124

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

X

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

FILLAH L.CANCADO
ALCC2249

IAIA L.CANCADO
ALCC3166

LINDA DONNA FIV GC DA SL
x **JATO FIV V3**

Prev. de parto: **Julho 2025** • RG: **GSCA 1486** • NASC.: **12-09-2020** • **FÊMEA**

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

REM ARMADOR
REMC5326

HOLTER L.CANCADO
ALCC3124

REM F22 FIV
REMC657

X

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

REM VOTUPORANGA
REMC4862

IAIA L.CANCADO
ALCC3166

1 PRENHEZ DE CADA ANIMAL

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE
22

individual

VELHA SENHORA / V3 / XITO

IDOLATRIA FIV V3

RG: **NEJA 1000** • NASC.: **18-06-2018** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

JERU FIV DO BRUMADO
BRUMA376

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

X

OURA DA CAFE
ALCC1181

LOMBO DA CAFE
W114

TRAMA DA L. CANCADO
ALCC1838

NAINE DA CAFE
ALCC1002

GARANTIA 2 FÊMEAS

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE
23

individual

V3

LUZ FIV V3

RG: **NEJA 1325** • NASC.: **20-12-2018** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

JERU FIV DO BRUMADO
BRUMA376

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

X

OURA DA CAFE
ALCC1181

EMISSARIO L.CANCADO
ALCC2966

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

RAJA DA CAFE
ALCC1412

GARANTIA 2 FÊMEAS

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
24

XITO

individual

EVORA FIV V3

RG: NEJA 4038 • NASC.: 08-04-2024 • FÊMEA
PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

BANNER FIV V3

NEJA213

ILHEUS FIV GC DA SL
GSCA1047

X

ANGRA FIV GC DA SL

GSCA7

LACRE FIV L.CANCADO

ALCC3380

LUZ FIV V3
NEJA1325

LAMBONA L.CANCADO

ALCC3521

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

50%
À VENDA

LOTE
25

V3

individual

LARA FIV V3

RG: **NEJA 4335** • NASC.: **24-09-2024** • FÊMEA
PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

JATO FIV V3
NEJA1515

X

DRAMA FIV V3
NEJA795

BARULHO FIV V3
NEJA207

NEJA2846 FIV V3
NEJA2846

LAMBONA L.CANCADO
ALCC3521

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ANIMAL

33%
À VENDA

LOTE
26

individual

VELHA SENHORA / BUTINA / CHORA ME LIGA

RARIDADE FIV CHORA ME LIGA

RG: JBF 5600 • NASC.: 08-02-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE PRETO • RAÇA: NELORE PINTADO

BADEJO FIV GC DA SL
GSCA23

JIPE FIV GC DA SL
GSCA1253

X

DINAMICA GC DA SL
GSCA225

LACRE FIV L.CANCADO
ALCC3380

GANJJA FIV
AGJZ487

ANDEJJA L.CANCADO
ALCC2446

COMPRADOR: _____ VALOR: _____

ASPIRAÇÃO

LOTE
27

individual

VELHA SENHORA / SYAGRI / CD

CAYENNE MARCA CD

RG: CDCD 60 • NASC.: 12-02-2024 • FÊMEA

PELAGEM: PINTADO DE VERMELHO • RAÇA: NELORE PINTADO

FERRARI FIV GC DA SL
GSCA586

LAPIDADO V3
NEJA1430

X

ELEGANCIA JO
JOCN29

TALENTO FIV DO BONY
BONY2092

CAPRI FIV BONFIGLIOLI
BONFI206

DONNA FIV CIAV
CIAV892

GARANTIA 2 FÊMEAS

COMPRADOR:_____ VALOR:_____

50%
DOS 3 ANIMAIS

LOTE
28

VELHA SENHORA / BUTINA / SANTA MADRE

LOTE SURPRESA

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

LOTE SURPRESA

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

LOTE SURPRESA

FÊMEA

PELAGEM: **PINTADO DE PRETO** • RAÇA: **NELORE PINTADO**

REGULAMENTO DO LEILÃO

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório para todos os participantes, na condição de convidados, participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(s) ou produto(s) agrobiológicos, ou como mero espectador.

1. DEFINIÇÕES

11. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(s) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro.

12. Considera-se EMPRESA LEOLEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão. O presente leilão será coordenado e organizado pela Paulo Horta Leilões Ltda. (PROGRAMA/REMATÉ LEOLEIRAS).

13. Considera-se LEOLEIRO a pessoa inscrita no Sindicato Nacional dos Leiloeiros Rurais detentor de fé pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.

14. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO o(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arrematação do(s) animal(s) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realização de compras no leilão.

15. Considera-se CONVIVADO O pessoa, física ou jurídica, que for proprietário de animal(s) ou produto(s) que será(ão) co(s) produto(s) no leilão. Ao convivado também será permitida a realização de compras no leilão.

15.1. Ao convivado poderá ser cobrado pelo promotor do leilão taxa de inscrição para a comercialização de seu(s) animal(s) ou produto(s) no leilão.

16. Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(s) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou como mero espectador.

17. Considera-se EMPRESA DE ASSESSORIA a empresa de assessoria pecuária que seleciona os animais e/ou produtos a serem comercializados, estabelece o ordem de entrada dos animais no leilão, pré-apresenta os animais antes do leilão, dentre outros.

18. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo COMPRADOR do(s) animal(s)/ produto(s) à EMPRESA LEOLEIRA / LEOLEIROS / OUTROS, que será anunciada pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apreçoado.

19. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(s)/ produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/ EMPRESA LEOLEIRA.

20. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen etc.

21. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(s) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda acima previstas.

22. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou produto(s) a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no catálogo.

23. Considera-se EMBRIÃO; o feto. Resultado útil da união do sêmen como óvulo.

24. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o, que é o gameta masculino, é capaz de gerar um embrião.

25. Considera-se PRENHÊZ, a condição de fêmea em gestação.

26. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEADOR oferece a fêmea doadora para ser acasalada com o sêmen do touro da escolha do COMPRADOR.

27. Considera-se LOTE o animal(s) ou produto(s) ou animal(s), ou ainda, direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(ão) posto(s) à venda, mas a ele(s) se agregando, doado por VENDEADOR ou TERCEIRO, com o fim de tentar aumentar o interesse no bem ofertado.

2. CADASTRO:

21. Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à Paulo Horta Leilões Ltda, podendo encaminhar tal solicitação à EMPRESA LEOLEIRA com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEOLEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou a outros órgãos de proteção ao crédito.

22. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a Paulo Horta Leilões Ltda disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convivado participante ficará condicionada a posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEADOR.

23. Nesse compasso, poderá exigir as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que será autorizada para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.

24. Dos dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEOLEIRA, naturalmente que só terão valor contanto que acompanhado de respectivo comprovante o qual, a sua arbitrio, poderá solicitar cópia para seu arquivo próprio ou eventual divulgação e/ou para fins comerciais.

25. A EMPRESA LEOLEIRA, de acordo com seu conhecimento de idoneidade do cadastrado, poderá dispensar um ou mais documentos mencionados no item 23.

26. As informações contidas no item 23, tem caráter imediato e valor por prazo indeterminado, vigendo assim, a todos os lotes e/ou produtos a serem realizados sob a custódia da Paulo Horta Leilões Ltda e coligados.

27. Ficará o encargo do cadastrado informar a EMPRESA LEOLEIRA sobre alterações de qualquer dos itens do cadastro.

28. A qualquer tempo a EMPRESA LEOLEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos; pena de ser vedado à participação direta em leilões futuros até que seja a solicitação formulada.

29. A presença das convidadas ou participantes no recinto do leilão importará em imediata autorização à Paulo Horta Leilões Ltda em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.

30. Os empregados da Paulo Horta Leilões Ltda não estão autorizados a avaliar ou endossar qualquer COMPRADOR.

31. A existência de cadastro não dispensará a necessidade de apresentação de avalista, caso seja solicitado pelo VENDEADOR ou pela Paulo Horta Leilões Ltda.

32. Será permitida a compra de animal(s) / produto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à Paulo Horta Leilões Ltda que permanecerá com referida procuração.

33. A Paulo Horta Leilões Ltda atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador. Será em relação do valor do(s) produto(s) / animal(s) adquirido(s), seja em relação às comissões de venda. Portanto, cabe ao VENDEADOR manifestar-se sobre o cadastro do COMPRADOR antes da assinatura do contrato de compra e venda, bem como exigir a assinatura de avalista antes da formalização deste contrato.

34. O cartão de Crédito Programático emitido pelo cliente é vinculado ao seu cadastro único, e a partir do momento em que o participante utilizar seu cartão para dar lances em leilões realizados pela EMPRESA LEOLEIRA, ele estará ciente de todas as regras determinadas neste regulamento de leilão, Documento Público registrado em Cartório no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Londrina-PR sob o nº 2006 283726.

35. A senha ou código secreto do cartão Programa/Rematê Leilões (Paulo Horta Leilões Ltda.) é secreta, pessoal e intransferível e a sua utilização é de inteira responsabilidade do donatário. Por segurança, não deve ser revelada a outras pessoas.

3. DO LEOLEIRO E EMPRESA LEOLEIRA:

31. O leilão será realizado por um LEOLEIRO RURAL, devidamente inscrito nos órgãos próprios, sendo que a venda considerará efetuada com a batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do COMPRADOR, na forma do item 02 supra.

32. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo leiloeiro no início dos trabalhos.

33. Poderá leiloeiro, durante o leilão, promover as alterações das condições, normas, estabelecer outras regras e alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.

34. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não influenciará na final das condições (venda e compra) e com isso, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEOLEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desjonto de qualquer natureza concedida pelo VENDEADOR ao COMPRADOR, a referida alteração não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEOLEIRA.

35. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.

36. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.13. A primeira oferta será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhêz(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhêz não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

41. Caso o(s) prenhêz(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento do 2º parcelar considerará-se "até o 30º dia após a data do leilão".

4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE PRENHÊZES:

41. Salvo estipulação em contrário, nos casos de prenhêzes, a primeira oferta será considerada como sinal de negócio e devida no ato. As demais parcelas somente poderão ser exigidas do(s) COMPRADOR(es) após o recebimento ou a retirada do(s) prenhêz(es) confirmada(s). Caso o VENDEADOR tenha recebido antecipadamente alguma parcela e a prenhêz não consiga se realizar o VENDEADOR restituirá ao(s) COMPRADOR(es) o valor recebido em dobro e com demais acréscimos da mora.

42.2. A prenhêz(es) seja(m) entregue pelo VENDEADOR em até 30 dias da data de realização do leilão, o vencimento do 2º parcelar considerará-se "até o 30º dia após a data do leilão".

5.2. PRENHÊZES RECEPTORAS:

42.1. Constatada a prenhêz, o VENDEADOR, salvo disposição em contrário, se responsabiliza em apresentar a(s) receptora(s) em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, a fim de bem criar o embrião. Para tanto e dado o prazo mínimo para a transferência do embrião da vaca prenhe à vaca receptora, obriga-se o VENDEADOR a entregar ao COMPRADOR a vaca receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance.

42.2. A vaca receptora é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a vaca receptora faz parte integrante do contrato de compromisso de compra e venda do embrião.

42.3. O VENDEADOR será responsável pela prenhêz até a sua entrega ao COMPRADOR ou pessoa por este indicada. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião adquirido.

42.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente o

VENDEADOR em caso de óbito da receptora e/ou da "cria", bem como de qualquer incorrerência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.

4.3. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS:

4.3.1. É de responsabilidade do VENDEADOR a coleta do embrião e sua transferência da prenhêz para a receptora do referido acasalamento, tendo o prazo máximo de 90 dias para a entrega da receptora prenhe, a contar da data da assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, findo o qual poderá o COMPRADOR optar por desistir ou aceitar a prenhêz já realizada, de igual importância e valor ou; b) pleitear em juízo as perdas e danos de referido desfaleque.

4.4. LIVRES ACASALAMENTOS:

4.4.1. O VENDEADOR oferece o animal (fêmea) doadora para ser acasalada como touro (macho) da escolha do COMPRADOR. Desde que a prenhêz não propriedade do titular durante o período gestacional.

4.4.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o proprietário da doadora a acasala-la segundo critério do VENDEADOR, sob as expensas do COMPRADOR.

4.4.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição do sêmen para a prenhêz, desde que ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.

4.4.4. Do acasalamento em questão o COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhêz proveniente da lavagem, salvo disposição em contrário e acordado entre as partes. Terá também direito a optar se tal prenhêz será sexada de macho ou fêmea.

4.4.5. O VENDEADOR garante ao COMPRADOR que a prenhêz adquirida venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGd (registro geral definitivo).

4.4.6. Caso o produto nascido não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEADOR substituir o produto, caso não possua o mesmo acasalamento, de comum acordo com o COMPRADOR, substituindo por outro já nascido de igual categoria e valor, em um ou outro caso, todas as despesas geradas, tanto pela substituição do animal ou pela rescisão do contrato serão suportadas pelo VENDEADOR, devendo o comprador, desde que comprovado, serem devidamente comprovadas pelo COMPRADOR.

4.4.7. A(s) prenhêz(es) será(ão) entregue(s) por malha viária, podendo ainda o COMPRADOR retirá-la da propriedade de origem, sob sua conta e responsabilidade.

4.5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO:

4.5.1. A coleta do ovócito ou sêmen será feita pela técnica de aspiração folículo-vitelo ultra-sonográfica, ou, até o melhor método moderno venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.

4.5.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do número que venha a ser aspirado - art. 233 do Código Civil.

4.5.3. A aspiração deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do leilão, salvo disposição em contrário por ocasião da realização do leilão - art. 394 do Código Civil.

4.5.4. O processo de aspiração e fecundação, desde eletrônico até laboratórios, será realizado por profissionais eleitos pela VENDEADOR - art. 492 do Código Civil. O COMPRADOR, desde que devidamente informado, poderá acompanhar, contanto que apresente manifestação nesse sentido.

4.5.5. Salvo disposição em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às expensas, que sairá do banco de sêmen deste, ou de qualquer outro, contanto que à disposição no mercado pecuário, se dessa última forma não for combinado.

4.5.6. O custo de implantação do embrião fecundado e do animal receptor está agregado ao contrato de (compromisso) compra e venda. Nesse momento do processo, entretanto, caso o COMPRADOR queira, sem qualquer desconto, escolher o laboratório e/ou apresentar receptora de seu plantel, óbice alguma haverá, bastando apresentar manifestação nesse sentido.

4.5.7. A entrega da prenhêz ocorrerá logo após a realização da sexagem dos animais.

4.5.8. Caso, no ato do leilão, haja garantia mínima de animais com determinadas características (por exemplo, "m fêmeas", todo o processo sobreleito nas cláusulas anteriores, sem prejuízos das prenhêzes obtidas, será realizado tantas vezes, quantas necessárias, para que se lhe atinja.

4.5.9. A cláusula acima não se aplica nos casos previstos no item "4.5.8", eis que o contrato se aperfeiçoará, após a cessação das direitos e deveres, como entrega dos embriões ao COMPRADOR.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN:

5.1. O VENDEADOR responde pela qualidade do sêmen de animal de sua propriedade posto à venda.

5.2. Todo lote de sêmen deverá estar à disposição do COMPRADOR por ser retirado em local previamente estipulado. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, os dados de entrega corrente serão devidamente fornecidos por conta e risco do COMPRADOR. Quando o sêmen de animal, comercializado for do estoque particular do VENDEADOR, o COMPRADOR deverá providenciar bôtilho para o transporte, correndo por conta deste todo e qualquer risco.

5.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, em sendo este raro, desde que seja realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES:

6.1. O leilão apreçoado, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preço total de venda de compra do(s) animal(s) ou produto(s).

6.2. O preço total de venda de compra do(s) animal(s) ou produto(s) será informado a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condições físicas do(s) animal(s) referente a cada lote.

6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apreçoados no recinto ou em painel eletrônico, para

os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações incluídas são de caráter informativo e de responsabilidade dos senhores vendedores.

6.21. Caso seja apreçoado no leilão, lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais existentes no lote, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informado pelo leiloeiro no início do leilão.

6.3. A(s) parte(s) vendida(s) declara(m) ser legítimo(s) possuidor(s) e proprietário(s) do(s) animal(is)/produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s).

6.4. Os lotes referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá inclusive as "crias" e descendentes destes, conforme disposto nos artigos 94 a 95 do Código Civil.

6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro), as vendas efetuadas durante o leilão são irrevogáveis e irretiráveis, obrigando COMPRADOR e VENDEADOR ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.

6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os preços estabelecidos no leilão não serão alterados.

6.7. Caberá ao COMPRADOR o pagamento do ICMS e ao VENDEADOR o recolhimento do mesmo, referente ao lote adquirido, devendo o segundo informar a Paulo Horta Leilões Ltda. o número de inscrição da Receita Estadual.

6.8. A participação no leilão de qualquer pessoa, seja COMPRADOR ou VENDEADOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no ato do local da realização do evento; b) constar no catálogo de lotes, devidamente distribuído em todas as mesas; c) estar devidamente registrado junto ao Cartório 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de Londrina-PR, sob o nº 283726, anunciado pelo Sr. Leiloeiro no início dos trabalhos; d) constar com publicação contemporânea no site www.programaleiloes.com.br da EMPRESA LEILOEIRA.

6.9. O Comprador que domicilia fora do país deverá informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda, que no caso presente somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.

6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do início do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEADOR será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões, para COMPRADOR e VENDEADOR, são irrevogáveis e irretiráveis. O resfzamento do negócio pelos partes após o remate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEADOR(ES) para com suas comissões em relação à EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS.

6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser concedido pelo VENDEADOR, mas tal desconto não recai sobre as comissões em favor da EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS.

6.14. Na lance de defesa, conforme definição do item 1.11 deste regulamento, o proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS, sobre o valor do lote no momento da batida do martelo.

6.15. Não serão considerados pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com cheques de terceiros.

6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados quitados com a respectiva compensação.

6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo de responsabilidade do Paulo Horta Leilões Ltda responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais inclusive poderão ser retificados pelo leiloeiro.

6.18. Quando da batida do martelo os lances forem simultâneos entre dois compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, por ato do desmpeiro.

6.19. Em caso de exclusiva responsabilidade do VENDEADOR, o(s) animal(is) colocado(s) a leilão estar(ão) saudável(ões), com toda documentação sanitária atualizada, bem como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se mantiver(em) no local do leilão, seja no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem sendo exibidos na pista, até o término da batida do martelo, pelo qual o vendedor é responsável e a serem exclusivas do COMPRADOR, não respondendo à Paulo Horta Leilões Ltda nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, bem como em caso de acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).

6.20. Será de responsabilidade do VENDEADOR e, de forma subsidiária da EMPRESA DE ACESSÓRIA, a regularidade da documentação (associação de criador, poder judiciário ou quaisquer outros órgãos) do(s) animal(ais)/e/ou produto(s) referente o propriedade, posse, inexistência de ônus ou outro(a).

6.21. Fica a EMPRESA LEILOEIRA totalmente isenta perante VENDEADOR e COMPRADOR de quaisquer responsabilidades referentes a apresentação, assistência e demais circunstâncias referentes à regularidade da documentação do lote vendido.

6.22. Será de exclusiva responsabilidade da COMPRADOR o pagamento do frete do(s) animal(ais) arretratado(s), salvo estipulação em contrário.

6.22. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o VENDEADOR compromete-se a liberar o(s) animal(is), juntamente com a posse e a respectiva documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a Paulo Horta Leilões Ltda de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for cumprida.

6.23. Nos casos em que o certame preveja venda parcelada, o VENDEADOR compromete-se a cumprir seus pagamentos nos exatos dias estipulados no leilão, certo que a falta de pagamento de qualquer uma das parcelas nos termos anunciados gerará em favor do VENDEADOR no direito à cobrança de todo o saldo devido antecipadamente, ficando o direito de promover a cobrança da totalidade da dívida, acrescida de juros legais, mais correção monetária pela inflação, e multa de 20%, e/ou pleitear a apreensão e recuperação da posse do(s) animal (ais) / produto(s) do contrato com seu(s) respectivo(s) fruto(s), liminamente, independentemente de demonstração de

perigo de dano ou de risco ao resultado útil do processo, desde que comprovada a mora do COMPRADOR, por qualquer meio ou mediante protesto do contrato ou da nota promissória rural única, preenchida pelo VENDEADOR somente pelo saldo devedor restante, rescindindo, em consequência, o presente contrato e perdendo o COMPRADOR, em favor do VENDEADOR, o sinal pago (parágrafo único, art. 10, do Lei 4.091/1968).

6.24. Salvo a multa moratória incidente sobre a obrigação do COMPRADOR ao pagamento de parcelas, estipul-se entre COMPRADOR e VENDEADOR a cláusula penal de 20% sobre o valor total do lote anunciado devidos pela parte infratora de quaisquer dos itens deste regulamento à parte lesada.

7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME, IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência deste para fins de divulgação do resultado final alcançado. Adicionalmente, a divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais como: nome do COMPRADOR, do VENDEADOR, do animal ou produto comercializado e o valor efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destes em canais de televisão, rádio, televisão por cabo e/ou de fotos em periódicos e em site próprio da EMPRESA LEILOEIRA.

8. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANÇE NO RECINTO:

8.1. Ao final da venda de cada lote a Paulo Horta Leilões Ltda promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das notas promissórias rurais referentes a cada lote do LEILÃO, a serem emitidas e entregues imediatamente pelo VENDEADOR e COMPRADOR. As notas fiscais referentes às vendas, que deverão ser emitidas pelos vendedores, bem como a nota fiscal da comissão de compra e a ser emitida pela EMPRESA LEILOEIRA / LEOLEIROS / OUTROS, serão efetuadas posteriormente.

8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato de compra e venda todas as regras constantes neste regulamento, bem como outras que forem estabelecidas pelo leiloeiro durante o leilão.

9. DO CONTRATO DE (PROMESSA DE) COMPRA E VENDA EM LANÇE VIRTUAL:

9.1. A compra e venda e batido o martelo consideram-se a oferta a proposta nos moldes do art. 427 do Código Civil com o anúncio do licitante pelo leiloeiro.

9.2. Como efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste Regulamento do Leilão bem como por contrato de compromisso de compra e venda, este último em substituição ao contrato de compra e venda.

9.3. Ressalta a possibilidade do leiloeiro rural certificar também informações gerais e específicas do remate, a forma de aquisição ocorrerá da seguinte forma, sem prejuízo a out/ra/s com nova tecnologia ou cuja ato de ciência possa ser demonstrado.

9.3.1. CORRESPONDÊNCIA FÍSICA E ASSINATURA FÍSICA

9.3.1.1. A EMPRESA LEILOEIRA, no prazo máximo de 10 dias da realização do leilão, remeterá 03 vias do contrato de compromisso de compra e venda de animal/produto (sendo uma via do COMPRADOR; outra via da EMPRESA LEILOEIRA e outra via do VENDEADOR; todas devidamente identificadas), acompanhada das 02 notas promissórias rurais (de comissão e de comissão de venda), do endereço cadastrado, físico e/ou e-mail, do COMPRADOR.

9.3.1.2. Recebida a Carta AR com os 03 vias e as 02 Promissórias, o COMPRADOR deverá reter sua via do contrato, identificando a via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEADOR) bem como a batida do martelo, sobre a qual se localiza a localização, reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEADOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda.

9.3.1.3. Sendo o AR encaminhado para o endereço cadastrado, presumido será que recebido pelo COMPRADOR, ainda que a entrega não seja feita pela empresa de entregas não seja de seu próprio punho.

9.3.1.4. Em não retornando a correspondência por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização.

9.3.2. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA FÍSICA

9.3.2.1. No caso do envio do contrato por e-mail ou outra forma telemática (exemplo: aplicativo de WhatsApp ou outro), o COMPRADOR deverá reter a sua via do contrato, identificando a via COMPRADOR, postar sua assinatura nas demais vias (via EMPRESA LEILOEIRA e via VENDEADOR) bem como no

corpo das notas promissórias (única e da comissão), reconhecer firma e fazer a remessa das vias da EMPRESA LEILOEIRA e do VENDEADOR, além das promissórias, ao endereço da leiloeira Paulo Horta Leilões Ltda, Rua dos Inconfidentes, nº 260, Jardim São Francisco, Londrina/PR, CEP 86067-200.

9.3.2.2. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, sobretudo no que toca à localização, e/ou quem que venha eleger como responsável por si.

9.3.3. CORRESPONDÊNCIA ELETRÔNICA E ASSINATURA DIGITAL/VIRTUAL

9.3.3.1. Declaram e reconhecem as partes, que o contrato de compromisso de compra e venda e as notas promissórias rurais poderão ser assinados digital e eletronicamente, por si, e/ou por seus representantes legais, e reconhecem, assim, a validade das assinaturas neste formato, concordando e reconhecendo ser expressão da vontade, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, e tal desde que respeitados todos os trâmites legais exigíveis para a decisão.

9.3.3.2. Para efetivação do contrato, as partes COMPRADORA e VENDEADORA, tendo recebido a versão eletrônica do contrato, devolverão a única via eletrônica devidamente assinada nos termos do disposto no artigo 3º, inciso X, da Lei 13.874/2019, sendo que o instrumento poderá ser firmado através de assinatura eletrônica, conforme regulamentação da Medida Provisória 2.200-2/2001, sendo que as partes COMPRADORA e VENDEADORA declaram ciência e expressa concordância.

9.3.3.3. Em não retornando os contratos por parte do COMPRADOR física, eletrônica, digitalmente, o contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado uma vez ser obrigação do COMPRADOR a devolutiva e, ainda, o único responsável pelas informações cadastrais, de sobremaneira o seu email ou outro de quem venha eleger como responsável por si.

9.4. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável pelas assinaturas lançadas nos documentos que lhes é encaminhado bem como sobre suas informações cadastrais.

10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

10.1. Ficam facultado a(s) VENDEADOR(ES) no(s) lote(s) a ser(em) apreçoado(s) fazer(em) doação(ões), sendo esta(s) doação(ões) instrumentalizada(s) do(s) seguinte(s) forma(s):

10.1.1. Na(s) doação(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s), a(s) descendo(s) do(s) doador(ões), contendo(a) o(s) rosto do contrato de compromisso de compra e venda de animal. Nesse caso, aplicar-se-á a(s) doação(ões), as cláusulas aplicáveis a(s) bem(ns) principal(is) leiladoa(ões);

10.1.2. Acaso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de compromisso de compra e venda, tendo sido dado por oferta produtiva(es) distintas de venda em principal, sendo o(s) firmado(s) entre as partes um contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) descrição(ões) do(s) doação(ões), ficando a cargo do(s)

doador(ões) a responsabilidade por proceder a entrega, bem como para com a qualidade do(s) animal(is) e/ou produto(s) de inteira responsabilidade do(s) doador(ões).

10.1.2.1. Na hipótese do item acima (10.1.2), a forma do frete responderá ao anúncio feito pelo leiloeiro.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. Em cumprimento à Lei nº 13.709/2018, o PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEADOR, a EMPRESA DE ACESSÓRIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR autorizam o compartilhamento de dados pessoais e confidenciais para efetivação da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA.

11.2. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEADOR, a EMPRESA DE ACESSÓRIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram conhecer e aceitar os termos e condições do termo de consentimento, que fica fazendo parte integrante deste Regulamento.

11.3. O PROMOTOR DO EVENTO, o CONVIVADO, o VENDEADOR, a EMPRESA DE ACESSÓRIA, o PARTICIPANTE e o COMPRADOR declaram ciência e anuência que após a conclusão da(s) venda(s) e compra(s), e de toda responsabilidade interessado comunicar, por escrito, imediatamente a(s) out/ra(s) parte(s), para completa exclusão das informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais comunicadas e/ou compartilhadas, isentando, desde já, a EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade.

11.4. As informações e/ou os dados pessoais e/ou confidenciais e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, após a conclusão da(s) venda(s) e compra(s) firmada(s) em leilão coordenado e organizado pela EMPRESA LEILOEIRA, não poderão ser revistos ou compartilhados no compartilhamento de informações e/ou dados pessoais e/ou confidenciais, mediante notificação por escrito a ser enviada a(s) out/ra(s) parte(s), especificando a solicitação.

12. FORO DE ELEIÇÃO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Londrina para dirimir qualquer dúvida de interpretação de cláusula e itens predispostos neste regulamento.

"É proibida a reprodução em parte ou no todo".

[illegible]

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

This image shows a single sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

LEILÃO



CEDRO

• PRESENCIAL •

JUVENTUDE, GENÉTICA, E UM FUTURO BRILHANTE!

STREET RURAL



Realização



Transmissão



Retransmissão



Assessorias



Patrocínios

